



MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2021

PARTES

Concedente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU

OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos, aquisição de tubos de oxigênio, contratação de escalas médicas e locação de ambulância, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 1698/2021.

VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.080,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitenta reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 30.09.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

ASSINANTES

Concedente: José Marcos Calderan

Interveniente: Thiago Olegario Caminha

Convenente: Teliane Alves Bisognin

Maracaju – MS, 02 de Junho de 2021



MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2021

PARTES

Concedente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU

OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos, aquisição de tubos de oxigênio, contratação de escalas médicas e locação de ambulância, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 1698/2021.

VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.080,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitenta reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 30.09.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

ASSINANTES

Concedente: José Marcos Calderan

Interveniente: Thiago Olegario Caminha

Convenente: Teliane Alves Bisognin

Maracaju – MS, 02 de Junho de 2021



MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2021

PARTES

Concedente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU

OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos, aquisição de tubos de oxigênio, contratação de escalas médicas e locação de ambulância, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 1698/2021.

VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.080,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitenta reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 30.09.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

ASSINANTES

Concedente: José Marcos Calderan

Interveniente: Thiago Olegario Caminha

Convenente: Teliane Alves Bisognin

Maracaju – MS, 02 de Junho de 2021



Hospital

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2021

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MARACAJU E A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE DE MARACAJU**

MUNICÍPIO DE MARACAJU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, n.º 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03442597/001-12, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. José Marcos Calderan**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.290.582 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 367.287.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, n.º 120, Cambarai, Maracaju /MS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ n.º 00.282.872/0001-90, situada na Rua Appa, n.º 120 – Centro, Maracaju/MS, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF n.º 00.282.872/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr.ª **Thiago Olegário Caminha**, doravante denominado **INTERVENIENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Dracena, n.º 61, Centro, Maracaju-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.644.494/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representada por sua presidente Dr.ª **Teliane Alves Bisognin**, brasileira, casada, advogada, portadora da CI sob o RG n.º 1231236 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF n.º 712.362.951-53, residente e domiciliado na Rua São Francisco, n.º 400, Bairro Cambarai, nesta cidade de Maracaju-MS, resolvem celebrar o presente Convênio, regidos pelas disposições contidas artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Maracaju, bem como no art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e do que consta do processo acima indicado, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENIENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos, aquisição de tubos de oxigênio, contratação de escalas médicas e locação de ambulância, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 1698/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO:

A autorização do presente Convênio expressamente contida no artigo 69, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Maracaju, bem como na Lei



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, em especial nos termos do artigo 116 e seus parágrafos, e do que consta do Processo Administrativo nº 1698/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.080,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitenta reais), a ser repassado em parcela única e correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARACAJU
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19
3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENIENTE** deverá usar o recurso e prestar contas quanto ao recurso utilizado, conforme regras expressas, da seguinte forma:

I – DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO

1 - A aplicação integral dos valores do auxílio financeiro está explicitado nas metas/ações discriminadas no Plano de Trabalho específico constante no Processo Administrativo nº 1698/2021, como segue:

- a) Aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população;
- b) Contratação e os pagamentos Médicos necessários para atender à demanda adicional;
- c) Aquisição de tubos de oxigênio para atender à demanda adicional;
- d) Locação de Ambulância para suprir a alta demanda.

2 – É dispensável a licitação para a aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos, porém é pertinente que a aquisição dos produtos observe os princípios de impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

II- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

1 - A prestação de contas se realizará por meio de Relatório de cumprimento de objeto, Relatório de Execução físico-financeira, Relatório de pagamentos e Planilha de Prestação de Contas, enviada mensalmente ao setor de Prestação de Contas da **CONCEDENTE** e terá sua Prestação de Contas Final em até 30 (trinta) dias após o término de vigência e dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios e critérios:

- a) – A **CONVENENTE** deverá prestar contas ao Fundo Municipal de Saúde;
- b) - Todas as contratações ou aquisições realizadas serão posteriormente disponibilizadas em sítio oficial do Município, contendo no mínimo o nome do contratado, o número da sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, sendo apresentado ao Fiscal do Contrato no recebimento para o atesto das Notas Fiscais.
- c) - Relatório de execução do objeto, elaborado pela **convenente**, contendo as Metas e resultados alcançados;
- d) - Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas cumprindo as metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Convênio será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, através do Servidor designado para exercer as atividades de Fiscal de contrato, o qual irá acompanhar e fiscalizar as ocorrências relacionadas à execução do contrato inclusive referido atesto nos documentos fiscais, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único - A **CONVENENTE** facilitará à **CONCEDENTE** o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **CONCEDENTE**, designados para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 30.09.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENUNCIA OU RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo único. Quando ocorrer a denuncia ou a rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação deste Convênio em extrato, junto ao Diário Oficial do município, em até 20 (vinte) dias após o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Maracaju-MS, excluído qualquer outro.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maracaju - MS, 02 de Junho de 2021

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE MARACAJU
Rep. **JOSÉ MARCOS CALDERAN**
Prefeito Municipal

INTERVENIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rep. **THIAGO OLEGÁRIO CAMINHA**
Secretário Municipal de Saúde

CONVENENTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE
MARACAJU
Rep. **TELIANE ALVES BISOGNIN**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

EXTRATO DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1698/2021

PARTES

Concedente: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MARACAJU

OBJETO

Este Convênio tem por objeto o repasse do auxílio emergencial a **CONVENENTE**, para o atendimento no período de Pandemia COVID-19 em aquisição de medicamentos, aquisição de tubos de oxigênio, contratação de escalas médicas e locação de ambulância, em caráter emergencial, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante no Processo Administrativo 1698/2021.

VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 389.080,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitenta reais), a ser repassado em parcela única.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MARACAJU

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0118.2.105 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19

3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência a contar de sua assinatura até o dia 30.09.2021, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes.

ASSINANTES

Concedente: José Marcos Calderan

Interveniente: Thiago Olegario Caminha

Convenente: Teliane Alves Bisognin

Maracaju – MS, 02 de Junho de 2021